



INDICAÇÃO Nº 009/2019

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR FAIXAS
EXCLUSIVAS PARA BICICLETAS
NO MUNICÍPIO DE ARACATI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR SÉRGIO RICARDO DA COSTA ROBERTO, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Indicação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer o uso da bicicleta como modalidade de transporte regular, e reservar um percentual de ciclovias quando do projeto e da execução de obras de construção, ampliação ou adequação de vias urbanas destinadas à circulação de veículos automotores.

Art. 2º - O uso da bicicleta deve ser considerado uma modalidade de transporte regular, de caráter individual, sendo obrigatória a previsão de um percentual de ciclovias ou ciclo faixas quando do projeto e da execução de obras de construção, ampliação ou adequação de vias urbanas destinadas à circulação de veículos automotores.

§ 1º - O percentual de que trata o caput será definido em lei municipal, de acordo com as particularidades locais, não podendo ser inferior a 10 (dez) por cento.

§ 2º - Os projetos em fase de elaboração e as obras em execução terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, para as devidas adequações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Sérgio Ricardo da Costa Roberto
Vereador